



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

Parecer nº 84/2014-PG

Assunto: Análise do Substitutivo ao PL 85/2014 - Proíbe construção de presídios.

Referência: Pedido verbal/ informal do Procurador-Geral.

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ementa: Direito Constitucional. Organização do Estado. Organização Político-Administrativa. Projeto de Lei municipal proveniente do Poder Legislativo que trata de matéria penitenciária. Impossibilidade. Inconstitucionalidade formal orgânica. Competência legislativa concorrente da União, Estados e DF.

I. Relatório

1. Trata-se de estudo e parecer jurídico acerca da constitucionalidade e da legalidade (ou não) do Substitutivo ao PL supra referido.
2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposição em condições de análise.

É o que basta relatar. Passo a fundamentar.

II. Fundamentação jurídica

3. Em que pese a presente proposta seja de grande relevância e interesse da comunidade hamburguense, haja vista a preocupação com a segurança de todos, o Projeto não se apresenta em sintonia com o Ordenamento Jurídico. Vejamos:
4. A presente proposta contém vício de constitucionalidade formal, uma vez que invade competência concorrente da União, Estados e DF; isso porque envolve questão de direito penitenciário (art. 24, I, da Constituição da República).
5. Ao proibir a construção/ instalação de presídios no Município, o PL está usurpando de sua competência constitucionalmente prevista.
6. Somente eventual legislação federal e/ou estadual pode regular essa matéria.
7. Em suma, não tem o(a) autor(a) da proposta legitimidade constitucional para a propositura desta, não sendo o caso de competência legislativa municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

III. Conclusão

8. Diante da argumentação exposta, quanto ao aspecto jurídico, entendo ser o Substitutivo ao PL 85/2014 inconstitucional e illegal.

É o parecer que submeto à consideração.

Novo Hamburgo/ RS, 11 de julho de 2014.


Fernando Mizerski
Procurador


ERNANI JOSÉ ALTHAUS
Procurador Geral